

EDITAL ESCOLAS DA CULTURA - 2016

Escolas Livres de Formação Artística e Cultural

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.839, de 27 de julho de 2015, sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, Lei Estadual nº 15.939, de 30 de dezembro de 2015, sobre a autorização para a transferência de recursos para a execução de programas em parceria com pessoas jurídicas do setor privado ou pessoas físicas para o exercício de 2016 na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; Lei Complementar nº 119 de 28 de dezembro de 2012, de forma subsidiária, e nas demais legislações aplicadas à matéria, torna público o edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção pública de **PROPOSTAS PARA AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ARTE E CULTURA** desenvolvidas por Instituições da Sociedade Civil, integrando-as ao Programa Escolas da Cultura.

O presente Edital contém 04 (quatro) anexos, incluindo Cronograma de Execução (Anexo I), Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo II) e Formulário de Recurso (Anexo III) e Minuta do Termo de Fomento (Anexo IV) como partes integrantes da seleção aqui regida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. Fundamentado na Lei nº 16.026 de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, em consonância com a Meta 10, o Programa Escolas da Cultura – modalidade Escolas Livres de Formação Artística e Cultural, inscreve-se na área temática Cultura, no âmbito do Programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense; Iniciativa 044.1.16 – Ampliação da Oferta

de Infraestrutura de Acesso às Ações Culturais nas Diversas Linguagens; Ação – 18975 – Implantação das Escolas da Cultura.

1.2. A premissa do Programa Escolas da Cultura é composta pela interface entre arte, cultura, educação e inovação para formação profissional e desenvolvimento de experiências estéticas e de capacidades para a vida em sociedade em consonância com os princípios democráticos e de direitos humanos, numa perspectiva de formação dialógica, criativa, construtiva, autônoma, colaborativa, transdisciplinar e como processos de mão dupla entre instituições formativas e seus públicos.

1.3. A ação das **Escolas Livres de Formação Artística e Cultural** compreende, portanto, de forma contínua, a ampliação do acesso e o fomento a práticas diversas de formação em arte e cultura, beneficiando as instituições da sociedade civil que realizam este tipo de trabalho. Os espaços das Escolas Livres de Formação Artística e Cultural são tidos como ambientes plurais de convivências, encontros e formação em torno da construção de conhecimentos, saberes, fazeres, ofícios, técnicas e competências profissionais, bem como lugares de criação, fruição, experimentação, produção, reflexão e ação artística e sociocultural em rede.

1.4. Os objetivos do presente Edital são:

- a) Reconhecer e potencializar ações continuadas de formação artística e cultural desenvolvidas por instituições da sociedade civil;
- b) Incentivar a criação de novas ações de formação, apostando em suas possibilidades de experimentação e contribuição para a promoção da cidadania e para o circuito das artes e da cultura do Estado;
- c) Estimular e garantir a continuidade das ações de formação selecionadas;
- d) Democratizar para seus beneficiários o acesso à formação artística e cultural;
- e) Criar a Rede das Escolas da Cultura, visando reforçar e integrar as propostas contempladas no Edital.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital reconhecer e apoiar financeiramente, por meio de seleção pública, a execução de, no mínimo, 30 (trinta) propostas de formação continuada em arte, cultura e pensamento, desenvolvidas por instituições da sociedade civil com pelo menos 2 (dois) anos de existência e experiência no campo cultural, localizadas no Estado do Ceará, com relevância na elaboração de pensamento, produção estética, cidadania cultural e inclusão social, promovendo assim a descentralização e democratização do acesso à formação em arte e cultura nas seguintes categorias:

Categoria	Número mínimo de projetos apoiados	Valor máximo de apoio por projeto (ano)	Valor máximo por projeto apoiado no período de 3 anos	Valor total de investimento por categoria (em 3 anos)
1	7	R\$ 180.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 3.780.000,00
2	10	R\$ 120.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 3.600.000,00
3	13	R\$ 80.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 3.120.000,00
-	30	-	-	R\$ 10.500.000,00

2.1. Para as **Categorias I e II** serão apoiadas propostas de **continuidade de ações de formação artística e cultural** que já vêm sendo realizadas pelas instituições proponentes por, no mínimo, 3 (três) anos.

2.2. Para a **Categoria III**, poderão ser apoiadas **propostas inéditas de formação artística e cultural**.

2.3. De acordo com a Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura, **50% (cinquenta por cento) do total de recursos** previstos no Edital devem ser destinados a **propostas advindas do interior do Estado**, independentemente de sua categoria.

2.4. Havendo sobra de recursos entre as Categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de propostas aprovadas, respeitando a

ordem de classificação e o limite orçamentário deste Edital em suas Categorias, conforme orientação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRAPARTIDA

3.1. O valor total dos recursos a serem despendidos a título de apoio às propostas selecionadas é da ordem de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC), de acordo com a previsão orçamentária no ano de 2017, no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense.

3.1.1. O mesmo valor oriundo do FEC será destinado, nos anos de 2018 e 2019, às propostas selecionadas, de acordo com a previsão orçamentária para os exercícios de 2018 e 2019, no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, num total de investimento na ordem de **R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais)** ao longo de 3 (três) anos.

3.2. A instituição proponente deverá apresentar orçamento global a ser financiado por este Edital para os 3 (três) anos de execução, tendo como base o valor máximo do aporte da SECULT-CE e o valor mínimo da contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

3.3. A contrapartida, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada, deverá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no orçamento do plano de trabalho.

3.3.1. A contrapartida poderá ser realizada através de ações de formação planejadas para os equipamentos culturais administrados pela Secult-CE, desde que sejam economicamente mensuráveis.

3.3.2. A contrapartida deve ser indicada pelo proponente no plano de trabalho.

3.4. O recurso para a execução das propostas selecionadas será repassado em três parcelas, nos anos de 2017, 2018 e 2019, por meio de Termo de Fomento entre a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e as entidades selecionadas neste Edital.

3.5. Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará deverão cobrir, única e exclusivamente, os custos das atividades previstas no plano de trabalho.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderão participar do **EDITAL DE ESCOLAS DA CULTURA - 2016 - Escolas Livres de Formação Artística e Cultural** pessoas jurídicas sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 2 (dois) anos e que apresentem e comprovem histórico de atividades de cunho artístico, cultural e/ou no campo da formação compatível com a proposta inscrita.

4.2. O prazo de 2 (dois) anos a que se refere o item 4.1. deve ser contado da data de inscrição da pessoa jurídica sem fins lucrativos no CNPJ.

4.3. Antes de se inscrever no presente edital, o proponente deve se cadastrar no Cadastro Geral de Parceiros no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (Siconv-CE), a ser realizado por meio do endereço eletrônico www.cge.ce.gov.br, anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O Edital ficará disponível no site por 30 (trinta dias), no período entre 23 de dezembro de 2016 e 21 de janeiro de 2017. Somente após esse prazo será aberto o prazo para inscrições, conforme estabelece o artigo 26 da Lei 13.019/14: *“Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias.”*

5.2 As inscrições serão gratuitas e exclusivamente on-line pelo site www.editais.cultura.ce.gov.br, no período entre 22 de janeiro de 2017 e 30 de janeiro de 2017 - até as 17h00 (dezessete horas). Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult-CE ou materiais postados via Correios.

5.2.1. As inscrições realizadas no período de 5 de outubro de 2016 a 24 de outubro de 2016 serão consideradas válidas neste Edital.

5.2.2. Para efeito de inscrição, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, banco de dados integrante do Sistema de Informações Culturais (Siscult), doravante denominado Mapa Cultural do Ceará, através do site www.mapa.cultura.ce.gov.br. Para validação da inscrição, os cadastros de Agentes Individuais (Pessoa Física Responsável pelo Projeto) e Agentes Coletivos (Pessoa Jurídica Proponente) deverão estar preenchidos, obrigatoriamente, com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais:

I - Nome Completo / Razão Social

II - RG

III - CPF / CNPJ

IV - Endereço

V - Telefone

VI - E-mail

VII - Data de Fundação

VIII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IX - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual

X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

b) Dados Profissionais

I - Anexo com histórico, currículo e perfil do proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e cultural nos últimos 2 (dois) anos, bem como os resultados alcançados;

II - Links para site ou blog do proponente (Opcional);

III - Imagens (no mínimo 3) de ações do proponente nos formatos JPG ou PNG;

IV - Links de vídeos do proponente publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (Opcional);

V - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (Opcional);

VI - Anexo com clipping de mídia com notícias e divulgações de ações do proponente publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos (Opcional);
VII - Outros links ou anexos que o proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico, cultural e/ou no campo da formação compatível com a proposta inscrita.

5.2.3. Para fins de inscrição, todos os proponentes também deverão apresentar cadastro junto ao Cadastro Geral de Parceiros gerido pelo Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, realizado através do site www.cge.ce.gov.br.

5.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload de parte do material e o direcionamento através de links para vídeo, áudio e endereço eletrônico do material apresentado pela instituição. Para melhor navegação, sugerimos a utilização do Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links do Youtube ou Vimeo.

5.4. A Secult-CE não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até as 17h00 (dezesete horas) do dia 30 de janeiro de 2017.

5.5. Somente serão consideradas inscritas as propostas que finalizarem a inscrição on-line. Propostas com status de rascunho não enviadas até o prazo estipulado no item 5.2 serão desconsideradas.

5.6. Poderão inscrever-se apenas **pessoas jurídicas sem fins lucrativos**.

5.7. **Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta para avaliação e seleção neste Edital, indicando em qual categoria pretende concorrer.**

6. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. É vedada a participação neste EDITAL de:

a) membros da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes, até o terceiro grau, além de seus sócios comerciais;

- b) servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) servidores ou gestores de equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, cônjuges e parentes do 2º grau;
- d) integrantes do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC), respectivos cônjuges e parentes até 2º grau;
- e) pessoa jurídica que tenha, em sua diretoria, membros com as características dispostas nos itens anteriores;
- f) proponentes que não se adéquam às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em 3 (três) etapas, a saber:

7.1. Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, para verificação das condições de participação, dos motivos de indeferimento, da documentação exigida no ato da inscrição e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme estabelecido no Edital.

7.2. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica das propostas de proponentes habilitados na fase anterior por uma Comissão de Avaliação e Seleção, instituída pela Secretaria da Cultura do Estado Ceará. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste Edital.

7.3. Habilitação Jurídica: etapa de caráter eliminatório, em que são verificadas a adimplência e regularidade do proponente selecionado na fase anterior, junto ao cadastro de parceiros do Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (Siconv-CE).

8. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

8.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site dos editais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade da instituição proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

8.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalescolaslivres@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.5. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site dos editais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade da instituição proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 5 (cinco) integrantes, sendo 2 (dois) integrantes da equipe da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará e 3 (três) representantes da sociedade civil com reconhecida atuação no campo cultural e experiência na área de abrangência deste Edital.

9.1.1. Para fins deste Edital, entende-se por Comissão de Avaliação e Seleção a equipe responsável pela análise das propostas inscritas, conforme critérios estabelecidos abaixo:

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

10.1.1 – Critérios de Mérito Artístico e Cultural

ITEM	PES O	PONTUAÇÃ O	TOTAL
a) Grau de contribuição relacionado à inovação e à experimentação estética para os processos de criação artística e cultural.	3	0 a 4	12
b) Clareza e consistência da proposta conceitual e pedagógica (ementas, conteúdo programático, carga horária, perfil das pessoas envolvidas, recursos didáticos, critérios e metodologia de avaliação).	3	0 a 4	12
c) Alcance e abrangência da proposta (efeito multiplicador artístico e cultural na cena local).	3	0 a 4	12
d) Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para a geração de novas vocações produtivas e promoção da economia da cultura.	3	0 a 4	12
e) Grau de contribuição da proposta relacionada à promoção dos direitos culturais, na perspectiva da garantia do acesso à cultura, tendo como premissa a diversidade étnica, de gênero, etária, dentre outras.	2	0 a 4	8
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais.	2	0 a 4	8
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			64

10.1.2 – Critérios de Capacidade Técnica

ITEM	PES O	PONTUAÇ ÃO	TOTAL
g) Capacidade técnica de execução demonstrada pela instituição proponente e pessoas envolvidas, com base no portfólio e currículos apresentados.	3	0 a 4	12
h) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados para execução nos biênios de 2016/17, 2017/18 e 2018/19.	3	0 a 4	12
i) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base no plano de comunicação apresentado.	2	0 a 4	8
j) Capacidade de articulação e mobilização de novas parcerias para seu plano de gestão e sustentabilidade.	1	0 a 4	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			36

10.1.3. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 10.1.1. e 10.1.2. terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada item:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

10.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 10.1.1. e 10.1.2.

10.3. A nota final de cada proposta será calculada pela soma aritmética das notas atribuídas pelos cinco membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

10.5. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do Item “a” do item 10.1.1. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação nos Itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, nessa ordem.

10.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

11. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e das propostas classificáveis por pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult-CE, no seguinte endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.3. Após a publicação do resultado da fase de avaliação e seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalescolaslivres@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

11.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação do projeto.

11.6. O resultado do recurso e a lista de classificados e classificáveis na Etapa de Avaliação e Seleção serão divulgados no site dos editais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. A Habilitação Jurídica da proposta selecionada e conseqüente celebração do Termo de Fomento, nos termos do item 3 deste Edital, consiste na verificação de regularidade e adimplência do proponente selecionado, junto ao Cadastro do Siconv-CE.

12.2. O proponente classificado deverá atender às condições estabelecidas no item 12.1 no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data divulgação do resultado da etapa de Avaliação e Seleção.

12.3. A desistência, a impossibilidade nos termos do item 12.1 ou o não atendimento justificado do item 12.2 implicará a automática eliminação do proponente selecionado, devendo ser procedida a substituição por outro proponente classificável, obedecidos a ordem de classificação e os limites financeiros estabelecidos no presente Edital.

12.4. As dúvidas relativas ao Cadastramento de Parceiros poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado (CGE), através do telefone (85) 3101-1200, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo, nº 500 – 9º Andar, Centro, Fortaleza-CE.

12.5. A lista final dos selecionados será homologada pelo Secretário de Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site dos

editais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

13.1. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

- a) Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.
- b) Despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada;
- c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no plano de trabalho do projeto aprovado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.
- d) Despesas de aduaneira e seguro.

13.2. As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se somente às despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

13.3. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá **DEVOLVER** à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

13.4. O referido Termo de Fomento terá prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação, e prorrogável até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em atos devidamente motivados.

13.5. As instituições selecionadas comprometem-se a atualizar informações, bem como receber visitas técnicas, participar de pesquisas, integrar a **Rede das Escolas da Cultura**, estar presentes em reuniões e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação de resultados da proposta apoiada.

13.6. A Secult-CE não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelas instituições selecionadas para fins de execução das atividades previstas no plano de trabalho.

13.7. As instituições selecionadas que, após a assinatura do Termo de Fomento, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos, convênios, instrumentos congêneres, termos de fomento, termos de colaboração, dentre outros instrumentos jurídicos celebrados junto à Secult-CE, ao Instituto Dragão do Mar, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital até regularização.

13.8. É vedada a subrogação no todo ou em parte sem a anuência formal desta Secretaria das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. Os dados da inscrição enviados pelos proponentes comporão o cadastro do Mapa Cultural do Ceará / Sistema de Informações Culturais (Siscult).

14.2. Eventos, produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital devem ser publicadas como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

14.3. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos da instituição selecionada, por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade do programa e seus resultados e emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. As instituições selecionadas ficarão obrigadas a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada de forma parcial, ao fim de cada exercício financeiro, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do repasse e a última prestação de contas, deverá acontecer a partir do fim da vigência do Termo de Fomento, mediante apresentação de:

- a) Termo de Encerramento de Execução do Objeto (modelo disponível em <http://bit.ly/Termo-Encerramento>);
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

15.2. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

16.2. As instituições selecionadas comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Secult-CE. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação das ações.

16.3. A omissão no cumprimento do item 16.2 poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

16.4. Fica facultado à Secult-CE realizar ação pública gratuita de divulgação e acesso

aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como: publicação (impresa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas premiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

16.5. Na hipótese de o produto final da proposta originar uma publicação com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs, etc), a instituição proponente deverá doar 10% (dez por cento) do total de exemplares da publicação para a Secult-CE, com o objetivo de acervo, disponibilização para pesquisa e outros fins não remunerados.

16.6. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença - <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

16.7. O proponente que for habilitado no presente Edital e tiver bens remanescentes após o fim da execução do Termo de Fomento, caso tenha interesse na propriedade do bens, deverá solicitar à Administração Pública, por meio de ofício, a propriedade desses, cuja autorização ficará a critério da Administração.

16.8. Os processos inscritos no Mapa Cultural do Ceará / Sistema de Informações Culturais (Siscult) gerarão um número de identificação exclusivo para cada projeto. Nos processos selecionados constarão dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará; e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa.

16.8.1. Somente os projetos selecionados terão necessidade de comprovar todas as informações prestadas no Mapa Cultural do Ceará, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Secult-CE, contendo 1 (uma) via impressa de toda a documentação inserida no Mapa Cultural do Ceará, a fim de comprovar a veracidade das mesmas, em envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secult-CE, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento de correspondência oficial da Secult-CE. No caso de envio deste material via



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

Correios, será considerada a data de postagem para o cumprimento deste prazo.

16.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, que possui autonomia e independência em suas avaliações.

16.9.1. Em caso de persistência do impasse, o caso será decidido pelo Secretário da Cultura.

16.10. Ficam convalidadas as inscrições realizadas entre o período de 5 a 24 de outubro de 2016.

16.11. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: editalescolaslivres@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101-6783.

Fortaleza, 23 de dezembro de 2016.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura